



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.865 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 322.987,62 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação - M.E. Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 1.550.0000	Material de Consumo	R\$ 322.987,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 322.987,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação - M.E. Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.274	Salário Educação - Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 202.987,62
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 322.987,62

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE MENDES

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50
FONE: (24) 2465-0661



CÓDIGO DE ACESSO

5F5F401B83EE4EA09D7C95FC90DEC084

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F5F401B83EE4EA09D7C95FC90DEC084>